



**Edital**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SEDI**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, com fulcro no [Decreto nº 9.485, de 30 de Julho de 2019](#), faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá propostas de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Administração Pública Estadual os serviços especificados a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Esta chamada pública tem por objeto o recebimento pela SEDI - a título de doação - de anteprojetos de gestão, operacionalização, administração, consolidação e expansão das atividades do Centro de Convenções de Anápolis visando ao desenvolvimento do Parque Tecnológico de Anápolis, conforme os requisitos e condições e estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá participar do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2 Com vistas à comprovação da idoneidade do doador, serão consultados:

- a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) [CADIN Estadual](#) - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, mantido pela Secretaria de Estado da Economia;
- d) [Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#); e
- e) [Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Estado de Goiás](#).

2.3 A restrição do doador em algum dos cadastros ou certidões relacionadas no item 2.2 importará na desconsideração de sua proposta.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 As propostas de anteprojeto poderão ser enviadas até às **23:59h do dia 20/07/2020**, exclusivamente por meio eletrônico, através dos seguintes e-mails: [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br) e [inovacao.sedi@goias.gov.br](mailto:inovacao.sedi@goias.gov.br).

3.2 A proposta deverá ser enviada juntamente com os seguintes documentos:

a) se pessoa física: cópia do R.G e do CPF;

b) se pessoa jurídica:

i. registro comercial, no caso de empresa individual;

ii. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

iii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) proposta de anteprojeto a ser doado deverá, pelo menos:

i. conter as informações mínimas especificadas no Anexo III; e

ii. observar as premissas, metas e objetivos indicados nos itens 2, 3 e 4 do Anexo I;

3.2.1 Para a elaboração da Proposta de Anteprojeto, deverão ser consideradas as premissas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital, além das informações mínimas exigidas no Anexo III.

3.3 No ato da formalização da doação poderão ser solicitados outros documentos necessários à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do PROPONENTE, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 As instituições interessadas devem examinar todas as disposições deste chamamento e seus ANEXOS, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas de anteprojetos e aceitação incondicional dos termos deste chamamento.

4.2 As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na proposta.

4.3 Poderão ser utilizadas 1 (uma) ou mais propostas de anteprojetos apresentadas, para compor o projeto final referente à Gestão do CCA e estruturação do Parque Tecnológico de Anápolis. O Projeto Final de Gestão do Centro de Convenções de Anápolis poderá ser elaborado de forma conjunta entre os proponentes autores, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

4.4. Verificado o atendimento das condições deste edital, a(s) PROPONENTE(s) serão convocadas para assinatura do Termo de Doação (Anexo IV).

4.5 Formalizado o Termo de Doação, o DOADOR deverá elaborar o anteprojeto e apresentá-lo ao DONATÁRIO dentro do prazo especificado em sua proposta, não devendo ultrapassar o prazo de vigência do Termo de Doação.

4.6 O Termo de Doação (Anexo IV) formalizará o compromisso entre o(s) DOADOR(es) do(s) Anteprojeto(s) e o DONATÁRIO (SEDI) para a elaboração do Projeto Final de Gestão do Centro de Convenções de Anápolis.

4.7 Será recusada a proposta de doação nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses, em especial:

a) que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

b) em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;

c) que gerem ou possam gerar obrigações ou encargos futuros à Administração, exceto aqueles decorrentes de sua utilização, desde que não evidenciada a antieconomicidade;

d) direcionadas a agente público específico;

e) cujo objeto seja ilícito;

f) cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização da atividade do doador; ou

g) que atentem contra os princípios da administração pública.

IV - quando a proposta de doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - quando o recebimento da doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a tornar antieconômica a doação; ou

VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 195, da Constituição](#).

6.5 Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação deste edital, poderá impugná-lo.

6.6 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site [www.desenvolvimento.go.gov.br](http://www.desenvolvimento.go.gov.br).

6.7 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br).

6.8 Caberá recurso quanto à recusa da proposta de doação, no prazo de cinco dias úteis, contado da comunicação pela SEDI.

6.9 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Superintendência de Inovação Tecnológica, se necessário com fundamento em parecer jurídico da Procuradoria Setorial da SEDI.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI-GO) torna público o lançamento deste chamamento, em conformidade com as legislações pertinentes, convida os interessados à apresentarem propostas de anteprojetos para administração, gerenciamento, operacionalização, consolidação e expansão das atividades do Centro de Convenções de Anápolis e ao desenvolvimento do Parque Tecnológico de Anápolis, nos termos a seguir:

#### **1. Objeto**

As propostas de anteprojetos devem ser voltadas para atividades e ações do Centro de Convenções de Anápolis(CCA) e estruturação do Parque Tecnológico de Anápolis, em formato de doação, conforme rege o art.2º do Decreto Estadual nº 9.485/2019 que disciplina recebimento de bens móveis e serviços pelo Estado de Goiás sem ônus ou encargos a administração pública, não acarretando, automaticamente, a seleção do projeto neste Chamamento.

#### **2. Premissas**

a. O CCA tem como propósito desenvolver o Ecossistema de Tecnologia e Inovação Goiano e socioeconômico do Estado de Goiás, com foco na região de Anápolis, além de executar e promover ações de inovação, empreendedorismo, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento industrial e regional, em atenção às 5 (cinco) hélices da inovação (governo, universidades, setor produtivo, sociedade e investidores);

b. A utilização do CCA e as propostas de anteprojetos deverão envolver sua área construída e adjacências como consta no ANEXO 1 – DESCRIÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ANÁPOLIS .

#### **3. Metas**

As propostas de anteprojetos submetidos à SEDI-GO, por meio do Chamamento, deverão conter ações voltadas ao cumprimento das seguintes metas de trabalho:

a. Gestão e Administração de todo o espaço físico do CCA, área construída e adjacências;

b. Realização de eventos de tecnologia e inovação;

c. Realização de ações e eventos que atraiam parceiros para o CCA;

d. Capacitações de pessoas e empresas com foco em inovação tecnológica; e

e. Integração de empresas de base tecnológica, instituições de ensino e pesquisa, sociedade, governo e investidores para ocupar o CCA.

#### 4. Objetivos específicos do chamamento

As propostas de anteprojetos submetidos ao chamamento deverão ter os seguintes objetivos específicos como objetos do projeto:

- a) Promover a atração de universidades, instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I) e empresas de base tecnológica (EBT), consolidadas ou emergentes, instituições públicas e privadas, sociedade e investidores, para a ocupação das áreas construídas e adjacências do CCA.
- b) Estimular e facilitar o intercâmbio de conhecimento e tecnologia entre universidades, instituições de P&D&I e empresas, bem como incentivar a introdução de inovação tecnológica a produtos, processos e serviços, irradiando seus efeitos para o Estado de Goiás.
- c) Promover o adensamento inovador da cadeia produtiva nas áreas de atuação do CCA, buscando o fortalecimento das empresas tecnológicas nos aspectos ligados à gestão empresarial, oferta de mão de obra qualificada, modernização de infraestrutura laboratorial e acesso a fundos de fomento e fontes de financiamento destinados à P&D&I.
- d) Buscar a sustentabilidade do CCA por meio da constituição de ativos, tangíveis e intangíveis, de propriedade do próprio Centro de Convenções e compatíveis com seus desígnios e aspirações, e da obtenção de rendas deles derivados.
- e) Estimular e incrementar a interação dos setores acadêmicos, público, empresarial e da sociedade, sempre com foco na inovação e no desenvolvimento social, econômico, urbano e regional.
- f) Administrar, gerenciar, operacionalizar e manter as áreas, bens e equipamentos públicos disponibilizados no local.

#### 5. Justificativa

Esta proposta se justifica em função do grande potencial da região para se tornar um polo de inovação no ramo logístico, defesa, aeronáutico, farmoquímico, agronegócio e outros, com geração de conhecimento, riqueza, trabalho, renda e respostas aos anseios da sociedade do entorno e do Estado de Goiás.

Além do exposto, transformar o CCA em um parque tecnológico se justifica pelo seguinte:

- Anápolis é a terceira melhor cidade goiana para se fazer negócios e a 57ª do País (Revista Exame-Urban Systems);
- O Estado de Goiás e o Brasil promovem mecanismos indutores de inovação que contribuem para amadurecer o ecossistema e, conseqüentemente, para melhorar a competitividade do setor produtivo no Estado;
- O CCA está localizado às margens da BR-153 e da BR-060;
- O CCA se encontra a 54,4 km de Goiânia e a 154 km de Brasília;
- O CCA está a 1 (um) quilômetro do Distrito Agroindustrial de Anápolis (DAIA), com o 2º maior Polo Farmoquímico do país;
- O CCA está a 4 (quatro) quilômetros da Universidade Estadual de Goiás (UEG) e do Porto Seco de Anápolis, na GO-330;
- O CCA está 7 (sete) quilômetros da Base Aérea de Anápolis;
- A região do CCA conta com o quilômetro zero da Ferrovia Norte-Sul;
- O CCA está próximo da Plataforma Multimodal, em construção e do Entrepasto da Zona Franca de Manaus (em construção);
- A região é o 3º maior porto seco brasileiro e líder na região em logística de armazenagem e movimentação de cargas;
- O CCA está próximo do Aeroporto de Cargas de Anápolis (1º no Centro-Oeste e 2º do Brasil), com capacidade para decolar com até 400 toneladas de carga;
- A região do entorno do CCA conta com 156 empresas ativas e 25 mil empregados, nas áreas de indústria farmoquímica, produção de alimentos; produção automobilística, produção de ração animal, agroindústria e indústria química.

#### 6. Etapas do Chamamento

Descrição	Prazos
Publicação do Chamamento Público	18 de Maio de 2020
Envio das propostas de anteprojetos pelas instituições	20 de Julho de 2020
Recebimento e Validação das propostas de anteprojetos pela SEDI	Até 60 (sessenta) dias corridos após encerramento dos envios dos anteprojetos
Formulação do projeto final	Até 60 (sessenta) dias corridos após encerramento dos

## 7. Prazo de Publicidade

O Chamamento Público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, por meios físicos e eletrônicos, ter ampla divulgação na página do sítio oficial da administração pública estadual, bem como em redes sociais e demais ambientes eletrônicos.

As instituições interessadas devem examinar todas as disposições deste chamamento e seus ANEXOS, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas de anteprojetos e aceitação incondicional dos termos deste chamamento.

As propostas de anteprojetos deverão ser entregues num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após publicidade do edital.

## 8. Local de Entrega

As propostas de anteprojetos deverão ser entregues em formato editável nos emails: [comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br](mailto:comprasgovernamentais.sedi@goias.gov.br); [inovacao.sedi@goias.gov.br](mailto:inovacao.sedi@goias.gov.br).

## 9. Considerações finais

A análise das propostas de anteprojetos das instituições será realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDIGO e poderão ser utilizadas 1(uma) ou mais propostas de anteprojetos para compor o projeto final referente à Gestão do CCA e estruturação do Parque Tecnológico de Anápolis.

Reforçamos que as propostas de anteprojetos submetidas para o CCA serão em formato de doação, conforme rege o art.2º do Decreto Estadual nº 9.485/2019 que disciplina recebimento de bens móveis e serviços pelo Estado de Goiás sem ônus ou encargos a administração pública, não acarretando, automaticamente, a seleção do projeto neste Chamamento.

Entendendo oportuno, a SEDI convocará as instituições proponentes para a composição do objeto definitivo, considerando que, por se tratar de repositório de propostas de anteprojetos, não haverá vencedor.

A cessão dos direitos autorais e de uso das propostas de projetos será disponibilizada exclusivamente ao Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI-GO, conforme termo constante do ANEXO IV.

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E INOVAÇÃO DE ANÁPOLIS

O CCA está situado num terreno de 551.791,96 m<sup>2</sup> total.

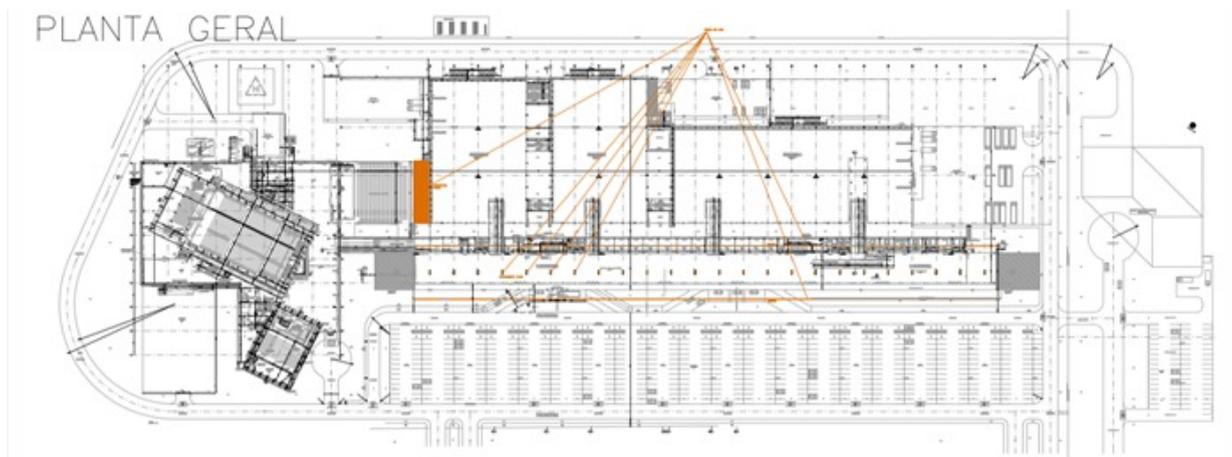
O CCA é um espaço de eventos composto por lobby, salas e pavilhões de exposições, restaurante, auditórios e um teatro arena, totalizando 32.843 m<sup>2</sup> de área construída.

Conta com estacionamentos distribuídos por toda a área, sendo que o maior deles comporta 700 veículos.

O lobby de entrada tem 290 metros de comprimento e pé-direito de 8 m de altura. Através do lobby têm-se acesso às 3 salas de exposições ao fundo e ao pavilhão dos teatros à esquerda. Todos esses acessos se dão a partir de rampas. O lobby conta com 11 salas multiusos, 2 auditórios, sanitários, áreas para funcionários, administração, manutenção e primeiros socorros.

As salas de exposição 1 e 2 totalizam 10.115 m<sup>2</sup> e a sala de exposição 3 tem 6.400 m<sup>2</sup>. Cada uma delas tem sanitários independentes, depósito de material de limpeza, fraldário e docas para carga e descarga de materiais. Os espaços são divididos por portas metálicas deslizantes, permitindo que os espaços possam ser usados em conjunto. Ainda sobre as salas 1 e 2 existe um subsolo para almoxarifado e subestação.

O pavilhão dos teatros conta com foyer, sanitários, restaurante, salas de apoio e cozinha, totalizando área de 8.700 m<sup>2</sup>. O pavilhão dos teatros é composto por 2 auditórios: um com capacidade para 2.300 pessoas e outro com capacidade para 700 pessoas. Entre o foyer e a sala de exposições 1 está o teatro de arena, espaço descoberto destinado a pequenos eventos.



### **ANEXO III**

## **MODELO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO DE ANTEPROJETO**

PROCESSO 201914304003747

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SEDI

A proposta apresentada no chamamento público em epígrafe deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

#### 1. Informações Gerais.

1.1. Identificação do Proponente: qualificação completa da pessoa física ou jurídica proponente, com endereço, telefones e e-mails de contato.

1.2. Prazo de execução estimado para elaboração do anteprojeto: prazo estimado total para elaboração do anteprojeto pela Proponente e apresentação à SEDI.

#### 2. Proposta de Doação.

2.1. Definições, termos e siglas (opcional): descrever a definição de todas as siglas, abreviações e termos usados neste documento.

2.2. Justificativa do anteprojeto: descrever o problema a ser solucionado ou necessidade a ser satisfeita pelo anteprojeto; descrever a situação atual do Centro de Convenções de Anápolis e explicar a(s) vantagem(ns) da execução do anteprojeto.

2.3. Objetivos do anteprojeto: descrever o que o anteprojeto propõe para que o problema ou necessidade identificada, seja solucionado; descrever as metas a serem alcançadas; descrever os objetivos do anteprojeto (objetivo geral e objetivos específicos), de modo que cada objetivo descrito deva contribuir para resolver total ou parcialmente o problema ou necessidade identificado, sendo que o conjunto dos objetivos deve ser suficiente para obtenção de uma solução para o problema ou necessidade.

2.4. Benefícios: descrever em forma de tópicos os benefícios que a solução apresentada produzirá, de acordo com os objetivos do chamamento.

2.5. Alinhamento estratégico (opcional): relação dos objetivos do anteprojeto com as políticas públicas de inovação, regionais e nacionais.

2.6. Alternativas estudadas e solução escolhida (opcional): descreva as alternativas de solução que foram consideradas e estudadas, e os critérios que levaram à escolha da solução que está sendo proposta para resolver o problema ou satisfazer a necessidade; fazer a descrição da solução escolhida e que se pretende implementar.

2.7. Não faz parte do escopo (opcional): descrever o que o anteprojeto não vai entregar; descrever de forma explícita o que não será contemplado no anteprojeto.

2.8. Premissas (opcional): descrever as premissas do anteprojeto; as premissas são fatores que, para fins de planejamento, são considerados verdadeiros, reais "certas sem prova" ou demonstração.

2.9. Restrições: descrever as restrições do anteprojeto; uma restrição é uma limitação aplicável, interna ou externa ao anteprojeto, que afetará o desempenho do anteprojeto ou de um processo. Por exemplo, uma restrição do cronograma é qualquer limitação ou condição colocada em relação ao cronograma do anteprojeto que afeta o momento em que uma atividade do cronograma pode ser agendada e geralmente está na forma de datas impostas fixas.

2.11. Riscos (opcional): descrever os riscos do anteprojeto; identificar eventos ou condições incertos que, se ocorrerem, provocarão efeitos negativos nos objetivos do anteprojeto.

2.9. Comentários finais (opcional): destacar eventuais considerações adicionais importantes.

3. Anexos da Proposta de Doação (opcional).

## ANEXO IV

### TERMO DE DOAÇÃO

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com sede à Avenida 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 1º andar, nesta capital inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.652.711/0001-10, neste ato representada pelo seu titular Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro, divorciado, RG nº 09.000.104-1 SECC-RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 014.499.017-27 residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada DONATÁRIO, e de outro lado ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., domiciliado(a) em ....., têm justo e acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO, na forma das cláusulas e condições a seguir:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), do anteprojeto especificado na proposta apresentada no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020-SEDI

1.2. A presente doação abrange a cessão dos direitos autorais com base na [Lei nº 9.610/1998](#) e produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início na data de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, e vigorará por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### 3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- a) Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações das partes;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências do órgão e no Centro de Convenções de Anápolis, quando necessário;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- e) Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

#### 3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- a) Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- b) Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- c) Obedecer o prazo de vigência do presente termo, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- d) Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- e) Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- f) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o serviço ofertado na proposta, tais como despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do DONATÁRIO, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO E CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS**

4.1. A entrega do objeto se efetivará com a disponibilização do anteprojeto ao DONATÁRIO em mídia eletrônica, e com a assinatura do presente termo por ambas as partes.

4.2. O DOADOR declara ser autor e titular dos direitos autorais referentes ao anteprojeto produzido, cedendo e transferindo definitiva e integralmente ao DONATÁRIO os seus direitos de autor, a título gratuito.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

5.1. É vedada a utilização do presente termo para fins publicitários, ressalvada, após a entrega do objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL**

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo com o DONATÁRIO de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor responsável do DONATÁRIO.

8.4. O(a) DOADOR(a) declara ser autor do objeto da proposta apresentada e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ela.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A) com o Estado de Goiás.

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

## **9. DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM (CCMA)**

9.1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

9.2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

9.3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia - GO.

9.4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

9.5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

9.6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

9.7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

9.8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, que segue assinado pelas PARTES.

..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
DONATÁRIO

\_\_\_\_\_  
DOADOR(A)



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BORGES QUEIROZ JUNIOR, Gerente**, em 19/05/2020, às 13:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013008396** e o código CRC **9D65C8F3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, ala oeste, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia - GO



Referência: Processo nº 201914304003747



SEI 000013008396